



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002525/2023

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 003/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - ANÍSIO DE ABREU/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tornam público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, que será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pelas **RESOLUÇÕES: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021**, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU/PI
ENTREGA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS	DO DIA 19/09/2023 AO DIA 13/10/2023, DAS 08H ÀS 13H
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA/ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	DIA 16/10/2023 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

1. DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1.1.1. Serão beneficiados os Programas da rede municipal de ensino de Anísio de Abreu/PI.

1.1.2. As especificações, os quantitativos, seus valores ofertados/contratados devem estar em conformidade com o **ANEXO I**, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.2. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica, conforme o caso.

1.3. A quantidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a ser adquirida é estimada com base no cardápio elaborado por nutricionista da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

1.4. O valor global estimado para o período é de **R\$ 86.340,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais)**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA, DO ENCAMINHAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. Serão somente admitidos para esta **CHAMADA PÚBLICA** os **AGRICULTORES FAMILIARES** e/ou de **EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** organizados: **INDIVIDUALMENTE**, em **GRUPOS FORMAIS** e **GRUPOS INFORMAIS**, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP**, pessoa física e/ou pessoa Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF**. Os **GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS** constituídos em Cooperativas e/ou Associações.

2.1.1. Não poderá participar desta **CHAMADA PÚBLICA**: quem por qualquer motivo tenha sido declarado inidôneo por quaisquer Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2.1.2. Não poderá participar desta **CHAMADA PÚBLICA**: servidor público do Município de Anísio de Abreu ou empresa que em seu quadro de funcionários ou colaboradores estejam presentes servidores da administração pública (Município de ANÍSIO DE ABREU/PI).

2.2. O encaminhamento do **PROJETO DE VENDA** pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

2.2.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** deverão ser apresentados em envelopes distintos, no local, na data e horário, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002525/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX

C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX

ENDEREÇO: XXXXX

FONE PARA CONTATO: XXXX

E-MAIL: XXXXX

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002525/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX

C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX

ENDEREÇO: XXXXX

FONE PARA CONTATO: XXXX

E-MAIL: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2.2.2. O ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3. DA APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DO GRUPO FORMAL

3.1.1. **ESTATUTO** acompanhado da **ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da entidade registrada no órgão competente, **acompanhados da cópia da carteira de identidade do representante legal.**

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J.

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.4. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.1.5. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.1.6. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.1.7. **PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.8. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.](#)

3.1.9. **DECLARAÇÃO** de Aptidão ao PRONAF – DAP (PESSOA JURÍDICA).

3.1.9.1. Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.1.10. **DECLARAÇÃO** de Aptidão ao PRONAF – DAP (PESSOA FÍSICA) do(a) **AGRICULTOR(A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO** constante do Projeto de venda.

3.1.10.1. A **DAP** deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo **AGRICULTOR(A)**, **sob pena de inabilitação.**

3.1.10.2. Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.1.11. **DECLARAÇÃO** de que os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, devidamente assinada pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IV (Modelo de Declaração de Produção Própria).

3.1.12. **DECLARAÇÃO** de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinada por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo V (Modelo de Declaração de atendimento do limite individual).

3.1.13. **RELAÇÃO** dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

3.2. DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.2.2. **DECLARAÇÃO** de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do(a) **AGRICULTOR(A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO** constante do Projeto de venda.

3.2.2.1. A **DAP** deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo **AGRICULTOR(A)**, sob pena de inabilitação.

3.2.2.2. Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.2.3. **DECLARAÇÃO** de que os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues são produzidos pelos **PARTICIPANTES** relacionados no projeto de venda, devidamente assinada pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IV.

3.2.4. **DECLARAÇÃO** de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinada por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo V.

3.2.5. **RELAÇÃO** dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).

3.3. DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.3.2. **DECLARAÇÃO** de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do(a) **AGRICULTOR(A) FAMILIAR PARTICIPANTE** constante do Projeto de venda.

3.3.2.1. Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.3.2.2. A **DAP** deverá ser apresentada devidamente datada e assinada pelo **AGRICULTOR(A) FAMILIAR PARTICIPANTE** constante do Projeto de venda, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

3.3.3. **DECLARAÇÃO** de que os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues são de sua produção individual, devidamente assinada. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IV.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, DO LIMITE DE VENDA E DA PRECIFICAÇÃO

4.1. O **PROJETO DE VENDA** deverá seguir, **OBRIGATORIAMENTE**, o modelo do Anexo III e conter o seguinte:

4.1.1. Discriminação completa/unidade/quantitativo dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** ofertados, conforme especificações e condições do (Anexo I) deste Edital.

4.1.2. Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada.

4.1.3. Deverá constar no **PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL**: Razão Social, nº de inscrição no C.N.P.J. e na D.A.P. (Pessoa jurídica) da organização produtiva. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

4.1.4. Deverá constar no **PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL**: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do responsável pelo GRUPO. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

4.1.5. Deverá constar no **PROJETO DE VENDA - AGRICULTOR INDIVIDUAL**: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do (a) agricultor (a).

4.2. **TODOS OS PROJETOS DE VENDA SERÃO SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

4.3. O limite de venda será de no máximo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

produção, conforme **RESOLUÇÕES: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

4.4. Foram utilizados para composição do preço de referência, a média dos preços através de pesquisa de mercado (3 cotações) por oferta normal.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A sessão pública desta **CHAMADA** terá início no dia, hora e local indicados no **PREÂMBULO** deste Edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão, já de posse dos envelopes antecipadamente protocolados, fará registrar em ata a relação dos interessados.

5.3. A **Comissão de Licitação** procederá à abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos documentos neles contidos. Já decidindo pela **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**.

5.3.1. A **Comissão de Licitação** poderá decidir por realizar a análise e julgamento da **HABILITAÇÃO** em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.3.2. Assim ocorrendo, a **Comissão de Licitação** publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado do julgamento.

5.3.3. Caso a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.3.4. Somente seguirá para a segunda etapa (**PROJETO DE VENDA**), os interessados declarados **HABILITADOS**.

5.4. Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO**, a **Comissão de Licitação** procederá à abertura dos envelopes de **PROJETOS DE VENDA**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos mesmos. Já decidindo pela **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

5.4.1. A **Comissão de Licitação** poderá decidir por realizar a análise e julgamento dos **PROJETOS DE VENDAS** em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.4.2. Assim ocorrendo, a **Comissão de Licitação** publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado do julgamento.

5.4.3. Caso o **PROJETO DE VENDA** apresentado esteja incorreto e/ou incompleto, será admitido a sua correção/complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.4.4. A abertura dos envelopes (**HABILITAÇÃO/PROJETOS DE VENDA**) será realizada **SEMPRE** em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos presentes. Já a sua **ANÁLISE** e o seu **JULGAMENTO** poderá ocorrer em sessão reservada, se assim a **Comissão de Licitação** julgar conveniente.

5.5. Ocorrido a publicação do **RESULTADO FINAL**, os selecionados serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias, assinem seus respectivos contratos.

5.6. Para a assinatura do instrumento, os grupos formais e informais deverão fazer-se representar por seu Representante legal, e que tenha poderes para tal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será de 05 (cinco) dias **ÚTEIS** o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para cada etapa (**HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA**).

6.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

6.2.1. **As razões dos recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu (das 08h às 13h).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

6.2.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Presidente da Comissão.

6.3. Interposto o recurso, o Presidente da Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4. A ausência de manifestação do proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente ao proponente e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Serão declarados devidamente **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** os **GRUPOS FORMAIS**, os **GRUPOS INFORMAIS** e os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** que tenham cumprido todas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.2. O não atendimento a quaisquer exigências contidas neste edital implicará na **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** do interessado.

7.3. Para seleção, os **PROJETOS DE VENDA CLASSIFICADOS** serão divididos conforme o novo informe 03 do FNDE, publicado em 19.08.2021.

7.3.1. Grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS**;

7.3.2. Grupo de projetos da **REGIÃO IMEDIATA**;

7.3.3. Grupo de projetos da **REGIÃO INTERMEDIÁRIA**;

7.3.4. Grupo de projetos do **ESTADO**; e

7.3.5. Grupo de propostas do **PAÍS**.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**:

7.4.1. O grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS** terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

7.4.2. O grupo de projetos de **FORNECEDORES DE REGIÃO IMEDIATA** terá prioridade sobre os de REGIÃO INTERMEDIÁRIA/ESTADO/PAÍS.

7.4.3. O grupo de projetos de **FORNECEDORES DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA** terá prioridade sobre os de ESTADO/PAÍS.

7.4.4. O grupo de projetos **FORNECEDORES DO ESTADO** terá prioridade sobre o do País.

7.5. Em **CADA GRUPO DE PROJETO**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. **PRIMEIRO** - os fornecedores de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** certificados como **ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS**, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#).

7.5.2. **SEGUNDO** - os **ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, **não havendo prioridade entre estes**.

7.5.3. **TERCEIRO** - os **GRUPOS FORMAIS** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os **GRUPOS INFORMAIS** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, **organizados em grupos**) e estes sobre os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores de DAP Física).

7.5.4. Caso a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.3 e 7.4**.

7.6. No caso de empate entre **GRUPOS FORMAIS**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA FORMA DA ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

8.1. O fornecimento será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.1.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** fará a sua programação de pedidos indicando a periodicidade de entrega dos itens e passará para **CONTRATADA**, indicando o produto, o quantitativo e local onde deverão ser entregues. Esta programação será repassada sempre no início de cada mês. Os pedidos serão **MENSAIS**.

8.1.1.1. Os pedidos serão realizados conforme as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme a safra constante do **PROJETO DE VENDAS** de cada **CONTRATADO (A)**.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas **UNIDADES ESCOLARES** ou **ALMOXARIFADO**, no prazo de **04 (quatro) dias** após a entrega/recebimento das Guias de remessa emitidas pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas **UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS** (Urbano e Rural), deverá ocorrer **QUINZENALMENTE**.

8.2.1.1. A entrega deverá ocorrer somente de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h, **impreterivelmente**.

8.2.2. Havendo a real necessidade de abastecimento, serão emitidas Guia de Remessa - GR em qualquer tempo.

8.2.3. **Todas as despesas com a entrega dos gêneros alimentícios nas referidas unidades, correrão por conta da CONTRATADA.**

8.2.4. As referidas entregas **NÃO** poderão ocorrer de forma **FRACIONADA**. Deverá obedecer rigorosamente o pedido quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

especificação, o quantitativo, a embalagem, o prazo e local de entrega.

8.2.5. A referida entrega deverá ocorrer em **veículo apropriado para o seu transporte**, em bom estado de conservação, higienizado e quando necessário, climatizado.

8.2.6. Será de total responsabilidade da Equipe Gestora, a conferência, assinatura e carimbo nas **GUIAS DE REMESSA** (guias de entrega e recebimento).

8.2.6.1. A referida Equipe será corresponsável pelas informações de quantitativos solicitados e efetivamente entregues.

8.2.7. A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da GUIA DE REMESSA devidamente assinada e carimbada pela equipe previamente designada, acompanhado da NOTA DE EMPENHO.

8.2.7.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

8.2.8. A quantidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a ser entregue será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

8.5. Os contratos oriundos desta **CHAMADA PÚBLICA** terão sua **VIGÊNCIA até 31/12/2023**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

8.6. O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e de acordo com a **GUIA DE REMESSA** sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.6.1. Caso não esteja em conformidade com o solicitado, fica **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

8.7. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues em sacos plásticos não reciclados ou embalados em papel filme transparente ou caixas plásticas vazadas, não podendo ser entregues em caixas de papelão ou demais embalagens não especificadas neste item.

8.8. As caixas onde serão transportados os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão estar devidamente higienizadas conforme RDC 216 e RDC 275 da ANVISA, para evitar contaminação cruzada dos mesmos.

8.9. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 326 de 30.07.1997 - ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

8.10. O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

8.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

9. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será efetuado em até o 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

9.1.1. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

9.1.2. A(O) licitante vencedor(a) apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.1.2.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, mês de competência e dados bancários.

9.1.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo **CONTRATANTE** na aceitação do recebimento dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.1.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do recebimento total ou parcial dos produtos.

9.1.5. O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com o município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.1.7. O pagamento somente será feito mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

9.2. As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FICHA
500/552	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0006.2041 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	48/47

9.3 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.4 A Secretaria de Educação se exime de quaisquer ônus ou ralação contratual de pagamentos a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da Chamada Públicas. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondentes ao estabelecido no PROJETO DE VENDAS.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O Município de ANÍSIO DE ABREU/PI, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** fiscalizará o recebimento e a distribuição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

10.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

10.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

10.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.

10.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.7. Caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** (agente fiscalizador) verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

10.8. Caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

10.9. A **FISCALIZAÇÃO** do futuro contrato ficará a cargo de servidor(a) devidamente designado(a) pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A **GESTÃO** do futuro contrato ficará a cargo de servidor(a) devidamente designado(a) pela **SECRETARIA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

11.1. O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei, a saber:

11.1.1. Multas percentuais de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da sua convocação.
- b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.
- c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

11.2. A importância de qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria de Finanças.

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. Antes da publicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

13. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

13.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser revogado ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pela instância superior.

14.2. Feita à classificação final, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará à **AUTORIDADE SUPERIOR** para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3. A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2. Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8h às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão de Licitações, na Rua Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

das Mercês, 406, **SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Centro - Anísio de Abreu-PI.

15.3. Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.6. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. Fica assegurado ao Município de Anísio de Abreu, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.7.1. Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de publicação do Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.7.2. Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos da presente **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e do Projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.10. O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na **CHAMADA PÚBLICA**.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

15.12. O edital deste procedimento administrativo poderá ser adquirido na SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos dias úteis, das 08h às 13h, na Rua Maria das Mercês, 406, Centro - Anísio de Abreu - PI, fone (89) 3583-1102, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail : anisiodeabreucpl2013@gmail.com.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. **Integram este edital os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO LIMITE

Anísio de Abreu - PI/2023.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001.0002525/2023.

CHAMADA PÚBLICA: N°003/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, através de solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a referida solicitação se fundamenta no cumprimento da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluído a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% do valor creditado pelo FNDE de produtos da agricultura familiar. Os produtos a serem adquiridos serão destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal. Para compor o processo encaminhamos em anexo uma lista de itens que irão compor a Chamada Pública e cardápio assinado pela nutricionista responsável.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Os produtos incluídos na pesquisa foram oriundos de um mapeamento local realizado pela Secretaria de Educação no ano corrente. Para compor o preço de aquisição de cada produto foi levado em consideração as seguintes variáveis: preço de venda dos produtos na feira livre, preço de venda dos produtos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

mercados locais e preço de venda dos produtos com os agricultores familiares, Conforme relatório da pesquisa de preço anexado no processo.

ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTITATIVO/PREÇO UNIT./VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA - IN NATURA Madura, tipo moranga, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes, e bem desenvolvida livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	4900	5,00	24.500,00
02	BANANA - IN NATURA O produto deve ser fresco, integro firme, livre de bolhas, de manchas, e machucados, apresentar boa aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2400	5,50	13.200,00
03	COENTRO - IN NATURA De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, acondicionado em maços	MÇO	4500	3,50	15.750,00
04	LARANJA - IN NATURA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	5,50	2.200,00
05	PÃO DE SAL Tipo francês com peso mínimo de 25g, acondicionado em embalagens plásticas transparentes, não sendo permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	UND	31000	0,99	30.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

	TOTAL GERAL			86.340,00
--	-------------	--	--	-----------

Valor global: R\$ 86.340,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023.

CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2023

PROCESSO ADMINIST. N°. 001.0002525/2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE
ABREU/PI, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - ANÍSIO DE ABREU/PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.630/0001-70, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade e inscrito no C.P.F. sob o n° _____-_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) /empresa _____, inscrito no DAP sob o n° _____, inscrito (a) no C.N.P.J./C.P.F. sob o n° _____, residente da cidade de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista a homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0002525/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei Federal n° n° 8.666/1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, **RESOLUÇÕES: n° 6, de 08 de maio de 2020 e n° 21, de 16 de novembro de 2021**, demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, de acordo com as especificações e quantitativos indicados na **Cláusula Quarta deste instrumento**, conforme solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

1.1.1. Serão beneficiados os alunos da rede municipal de ensino.

1.2. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica, conforme o caso.

1.3. A quantidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.1. O fornecimento será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

2.1.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, fará a sua programação de pedidos indicando a periodicidade de entrega dos itens e passará para **CONTRATADA**, indicando o produto, o quantitativo e local onde deverão ser entregues. Esta programação será repassada sempre no início de cada mês. Os pedidos serão **MENSAIS**.

2.1.1.1 Os pedidos serão realizados conforme as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme a safra constante do **PROJETO DE VENDAS** de cada **CONTRATADO (A)**.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas **UNIDADES ESCOLARES OU ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no prazo de **04 (quatro) dias após a entrega/recebimento das Guias de remessa emitidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2.2.1. A entrega deverá ocorrer somente de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h – das 13h às 16h, **impreterivelmente**.

2.2.2. Havendo a real necessidade de abastecimento, serão emitidas Guia de Remessa - GR em qualquer tempo.

2.2.3. A entrega dos gêneros alimentícios nas unidades de ensino ou almoxarifado da secretaria, é de total responsabilidade da contratada. Todas as despesas com a entrega dos gêneros alimentícios, correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.4. A referida entrega **NÃO** poderá ocorrer de forma **FRACIONADA**. Deverá obedecer rigorosamente o pedido quanto a especificação, o quantitativo, a embalagem, o prazo e local de entrega.

2.2.5. A referida entrega deverá ocorrer em veículo apropriado para o seu transporte, em bom estado de conservação e higienizado.

2.2.6. Será de total responsabilidade da Equipe Gestora, a conferência, assinatura e carimbo nas guias de entrega e recebimento. A referida Equipe será corresponsável pelas informações de quantitativos solicitados e efetivamente entregues.

2.2.7. A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da Guia de Remessa - GR devidamente assinada e carimbado pela equipe previamente designada, acompanhada da NOTA DE EMPENHO. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.2.8. A quantidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a ser entregue será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

2.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

2.5. O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e de acordo com a GUIA DE REMESSA sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

2.6. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues em sacos plásticos não reciclados ou embalados em papel filme transparente.

2.7. As caixas onde serão transportados os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão estar devidamente higienizadas conforme RDC 216 e RDC 275 da ANVISA, para evitar contaminação cruzada dos mesmos.

2.8. O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

2.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

2.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1. As especificações/condições do fornecimento a ser executado estão indicadas no Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** que é parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição e que o(a) CONTRATADO(A) se obriga a obedecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

3.2. Também integram este Contrato, a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, com os documentos que a compõem, apresentada na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, bem assim a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto as especificações dos produtos de expressa indicação da **CONTRATANTE**.

3.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES UNITÁRIOS CONTRATADOS.

4.1. As especificações, os quantitativos e os preços unitários/total, de acordo com o **PROJETO DE VENDA** apresentado (s) pelo(a) **CONTRATADO(A)** e ora contratados são os indicados em anexo I deste instrumento.

4.2. O(s) valor(es) do(s) produto(s) supra referido(s), inclui todos os custos diretos e indiretos, inclusive a sua entrega nas unidades, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à **CONTRATADA**, qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência do **FORNECIMENTO** que tenha sido feito, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FICHA
500/552	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0006.2041 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	48/47

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá a sua vigência até o dia 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo este, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR GLOBAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ _____ ().

8.2. O pagamento será efetuado em até o **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer em **05** (cinco) dias pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.2.1. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

8.2.2. O(A) **CONTRATADO (A)** apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

8.2.2.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, mês de competência e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

8.2.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo CONTRATANTE na aceitação da prestação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.2.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

8.2.2.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.3. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta em nome da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. O Município de Anísio de Abreu/PI, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, fiscalizará o recebimento e a distribuição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

9.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.

9.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9.7. Caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** (agente fiscalizador) verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

9.8. Caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

9.9. A **FISCALIZAÇÃO** do futuro contrato ficará a cargo de servidor (a) devidamente designado (a) pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.10. A **GESTÃO** do futuro contrato ficará a cargo de servidor (a) devidamente designado (a) pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, entrega nas unidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **CONTRATADO**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

10.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

10.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

10.11. Entregar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em perfeitas condições de consumo, nos locais, dia e horário indicados por escrito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

10.12. Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13. Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta.

10.14. Assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade e quantidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.4. Expedir a ordem de início do fornecimento do objeto do presente contrato, relativo às Unidades Escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos horários de distribuição dos gêneros em cada Unidade Escolar.

11.5. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos gêneros fornecidos, verificando o atendimento às especificações dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

11.6. Fazer cumprir, pelos fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei no. 8666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) Multa nos seguintes percentuais:
 - i. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados.
 - ii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - iii. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato no caso de recusa do adjudicatário em assinar este instrumento ou apresentar ou reforçar garantia de execução contratual.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Por acordo entre as partes.
- 13.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições.
- 13.1.3. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. Poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento ora contratado, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. Fica eleito o foro de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anísio de Abreu/PI , em _____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPONENTE

TESTEMUNHA :

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
 Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
IV - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
 Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
 Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto.

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
 Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023.					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001.0002525/2023.
CHAMADA PÚBLICA: N°003/2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe, que os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues **SÃO PRODUZIDOS** pelos associados/cooperados relacionados no nosso projeto de venda.

Anísio de Abreu/PI, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL OU NOME
C.N.P.J OU C.P.F
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001.0002525/2023.
CHAMADA PÚBLICA: N° 003/2023.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe, que é de inteira responsabilidade nossa o controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados.

Anísio de Abreu/PI, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL OU NOME
C.N.P.J OU C.P.F
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL